



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**PROCESSO DE COMPRA 39/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Aquisição de Medicamentos, modalidade de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande- RS.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 29/10/2019;

Data entrega do envelope credenciamento: 29/10/2018;

Data entrega do envelope proposta de preços: 30/10/2019;

Data realização dos lances presenciais: 30/10/2019

## **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos e material de consumo médico/farmacêutico, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados, empresas distribuidoras, indústrias e farmácias do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

### **2. LOCAL DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**2.1-** O envelope contendo os documentos de cadastro da empresa não cadastradas poderá ser enviado pelo correio ou entregue pessoalmente, até às 12h00min do dia 29 de outubro de 2019. Não sendo de responsabilidade do Município pela não entrega, danificação ou extravio dos documentos.

**2.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até às 12h00min do dia 29 de outubro de 2019.

**2.3-** Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser entregue até às 07h45min do dia 30/10/2019, não sendo aceito após este horário ou por via eletrônica;

**2.4 -** Os documentos de regularidade fiscal poderão ser entregues após o resultado final somente pelas empresas vencedoras.

**2.5 -** Os lances serão realizados a partir das 08h00min.

### **3- DO CREDENCIAMENTO**

3.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- a- cópia do contrato social;
- b- cópia da carteira de identidade do participante nos lances;
- c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
- d- declaração societária, anexo III;
- e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;
- f- declaração de Idoneidade, anexo V;
- g- declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo IV;
- h- Declaração de regularidade com a farmácia do Município, que deverá ser solicitado com antecedência junto ao farmacêutico do Município. Caso a empresa não apresente esta declaração não poderá participar do certame.
- i- Prova de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- j- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- k- Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l- Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;
- m- Certidão Negativa do Trabalho;
- n- Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

Obs. Esta declaração deverá ser solicitada nos horários das 08h00 horas às 14h00 horas de segunda a sextas-feiras;

Obs. Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

#### **4- DA PROPOSTA DE PREÇO**

A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizado - se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

**4.1.** A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

**4.1.1.** Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica especificada do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3756-1100 ou e-mail [compras@cerrogrande.rs.gov.br](mailto:compras@cerrogrande.rs.gov.br). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em drive removível (pen drive) e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo, no site da prefeitura e endereço eletrônico:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=010419100559&s=33&v=2.0.25&t=1>

**4.2.** A proposta impressa deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características;

**4.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras da licitante ou por seu procurador.

**4.3.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA E**  
**CNPJ Nº)**

**4.4-**Na Proposta de Preços deverá constar.

**4.4.1** - Preço unitário e global por Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por Item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;

**4.5-**Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

**4.5-A** apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**4.6-**Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**4.7-** Os produtos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E**  
**CNPJ Nº**

**5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

**1** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1. 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

e) autorização de funcionamento fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

f) alvará sanitário municipal ou estadual.

g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1.1** – os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 1.1 não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

#### **6 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Comprovante de Cadastro e entrega de documentação assinada pelo responsável;

#### **7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor a sede da pessoa jurídica, datada após 01 de Outubro de 2019.

#### **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** - **A adjudicação será feita em quantidades, de acordo com a necessidade do município.**

**11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**11.1** – Os medicamentos e materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da solicitação a empresa vencedora.

**11.2** – A solicitação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail ou fax) ou correios.

**11.3** - A entrega dos medicamentos e materiais, objetos desta licitação deverá ser feita na Unidade Central de Saúde, sito a Rua América, 215, Centro, Cerro Grande - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**11.4** – Na entrega o prazo de validade dos medicamentos e materiais não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos mesmos pelo responsável na Unidade Central de Saúde.

**11.4.1** – Para produtos em que o seu prazo de validade, não estiver de acordo com o item 4, a partir da data da emissão da nota fiscal serão devolvidos e não pagos, devendo a empresa trocar os medicamentos e emitir nota fiscal correspondente aos medicamentos aceitos e posteriormente outra nota fiscal dos medicamentos substituídos.

**12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**12.1** - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço no subitem 03 do item IX por servidor responsável que fará a conferência e lançamento dos produtos em sistema de controle de estoque.

**12.2** – Constatada irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de partes, determinarem sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - O pagamento será efetuado diretamente a contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias.

**13.2** – Dos recursos orçamentários:

**Despesa:** 67 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE

**Órgão:** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 2.014 - MANUT.GERAL DA SEC. DE SAÚDE

**Elemento:** 33903009000000 - Material de Consumo

**Recurso:** 40 - Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

**Despesa:** 81 - FARMÁCIA BÁSICA

**Órgão:** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 2 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (ESTADO)

**Projeto/Atividade:** 2.015 - FARMÁCIA BÁSICA

**Elemento:** 33903009000000 - Material de Consumo

**Recurso:** 4050 - Programa Farmácia Básica

**Despesa:** 90 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

**Órgão:** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**Unidade:** 2 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (ESTADO)

**Projeto/Atividade:** 2.020 - INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

**Elemento:** 33903009000000 - Material de Consumo

**Recurso:** 4011 - Incentivo Atenção Básica

**Despesa:** 95 - PAB-FIXO

**Órgão:** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 3 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)

**Projeto/Atividade:** 2.024 - PAB-FIXO

**Elemento:** 33903009000000 - Material de Consumo

**Recurso:** 4500 - Atenção Básica

**Despesa:** 97 - FARMÁCIA BÁSICA

**Órgão:** 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 3 - AUXÍLIOS E CONVÊNIOS (UNIÃO)

**Projeto/Atividade:** 2.025 - FARMÁCIA BÁSICA

**Elemento:** 33903009000000 - Material de Consumo

**Recurso:** 4503 - Custeio - Assistência Farmacêutica

#### **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - Para efeitos de contrato, consideram-se contratadas, todas as empresas vencedoras de itens do presente certame, que conferida a documentação foram habilitadas, seguindo-se as disposições deste instrumento de licitação.

#### **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1-Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais são destacadas.

**a)** Advertência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contrata com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**Obs:** Caso ocorra aplicação de multa, será descontada no próximo pagamento feita a contratada, mediante a comprovação e atestada irregularidade;

**15.2-**Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**15.3-**O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos.

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2(duas) advertências.

**15.7-**O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.8 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**16.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.2.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**16.4** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal de Cerro Grande - RS.

**16.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua América, 100 – Centro, Cerro Grande - RS, após a celebração da contratação.

**16.6** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**16.6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**16.8** - Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Lista de Materiais;

**Anexo II** - Modelo de Procuração;

**Anexo III** - Declaração Societária.

**Anexo IV** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

**Anexo V** – Declaração de Idoneidade.

**Anexo VI** – declaração atendimento inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato Administrativo

**16.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE – RS, aos nove dias do mês de outubro de 2019.**

**ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Data Supra**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO I**  
**LISTA DE MATERIAIS**

**1 – Medicamentos:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	25.000,00	CPR	AAS 100MG		
2	500,00	AMP	ACETATE DE BETAMETASONA (FOSR. DISSODICO DE BETAMETASONA 3/3MG)		
3	2.000,00	CPR	ACICLOVIR 200 MG		
4	260,00	UN	ACICLOVIR CR CREME 10G		
5	5.000,00	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5MG		
6	500,00	FRC	ADITIL 50000+10000 UI/ML 10 ML		
7	20,00	AMP	ADRENALINA 1MG/ML 1ML INJ		
8	10,00	UN	AGUA DESTILADA 5 LITROS		
9	150,00	L	AGUA DESTILADA LITRO		
10	1.000,00	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8		
11	500,00	UN	AGULHA DESCARTAVEL 40/12		
12	2.000,00	UN	AGULHA DESCARTAVEL 70/25		
13	2.500,00	CPR	ALBENDAZOL 40 MG		
14	150,00	FCO	ALBENDAZOL 40MG FRASCO C/10ML		
15	500,00	CPR	ALENTOS 75 MG		
16	60,00	UN	ALGODÃO HIDROFILICO 500 GR		
17	10.000,00	CPR	ALOPURINOL 100 MG		
18	5.000,00	CPR	ALOPURINOL 300 MG		
19	8.000,00	CPR	ALPRAZOLAM 0,25 MG		
20	8.000,00	CPR	ALPRAZOLAM 0,5MG		
21	20.000,00	CPR	ALPRAZOLAN 1MG		
22	300,00	FRC	AMBROXOL XP 15MG/5ML		
23	500,00	UN	AMBROXOL XP 30MG/5ML		
24	800,00	CPR	AMILORID 5/50MG		
25	3.000,00	CPR	AMINOFILINA 100MG		
26	60,00	AMP	AMINOFILINA INJ. AMPOLA 10ML		
27	5.000,00	CPR	AMIODARONA 200 MG		
28	10,00	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML		
29	30.000,00	CPR	AMITRIPTILINA 25MG		
30	10.000,00	CPR	AMITRIPTILINA 75 MG		
31	8.000,00	CPR	AMOXACILINA + CLAVULANATO 500/125/MG		
32	1.000,00	CPR	AMOXICILINA 500 MG		
33	500,00	UN	AMOXICILINA 50MG/ML 150ML		
34	10.000,00	CPR	ANLODIPINA 5MG		
35	5.000,00	CPR	ANLODIPINO 10MG		
36	300,00	FRC	APVITIN BC XAROPE (CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA + ASOCIAÇÕES) 240 ML		
37	150,00	CPR	ARTROLIV 500/400 MG		
38	1.000,00	UN	ATADURA 12 X 2 M		
39	1.000,00	UN	ATADURA 6/100		
40	3.000,00	UN	ATADURA CREPE 12X1,8 M 13 FIOS		
41	3.000,00	UN	ATADURA DE CREPON UN 8CM		
42	1.000,00	CPR	ATENOLOL + CLORTRALIDONA 50 +12,5 MG		
43	120,00	CPR	ATENOLOL 25MG		
44	5.000,00	CPR	ATORVASTATINA 20 MG		
45	3.000,00	CPR	ATORVASTATINA 40 MG		
46	10,00	VID	ATROVENT 0,250 MG/ML		
47	2.500,00	CPR	AZITROMICINA 500MG		
48	800,00	FCO	AZITROMICINA 900 MG 22,5 ML SUS		
49	1.500,00	CPR	BACOFLEN 10MG		
50	200,00	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI		
51	1.200,00	CPR	BENZOFIBRATO 200 MG		
52	500,00	UN	BENZOILMETRONIDAZOL 250/4G+NISTATINA 100.000/4G+CLORETO DE BEZALCONIO 5/4G		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

53	2.800,00	UN	BETAISTINA 16MG		
54	8.000,00	CPR	BETAISTINA 24 MG		
55	1.000,00	UN	BISACODIL 5MG		
56	10.000,00	CPR	BROMAZEPAN 3MG		
57	10,00	UN	BROMETO DE PRATROPIO 0,250 MG		
58	3.000,00	CPR	BROMOPRIDA 10 MG		
59	250,00	FRC	BROMOPRIDA GOTAS		
60	300,00	FRC	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 333,4 MG/ML + 6,67 MG/ML		
61	5.000,00	CPR	BUPROPIONA 150 MG CPR		
62	3.000,00	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG		
63	9.000,00	CPR	CALCIO 600MG + VITAMINA D 400 UI		
64	30.000,00	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG		
65	150,00	UN	CARBAMAZEPINA 20MG/1ML		
66	15.000,00	CPR	CARBAMAZEPINA 400 MG		
67	300,00	VID	CARBOCISTEINA 20MG/ML		
68	300,00	UN	CARBOCISTEINA 50MG/ML		
69	12.000,00	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG		
70	4.000,00	CPR	CARVEDILOL 12.5 MG		
71	4.500,00	CPR	CARVEDILOL 25 MG		
72	150,00	UN	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO		
73	300,00	UN	CEFALEXINA 50 MG/ML		
74	10.000,00	CPR	CEFALEXINA 500 MG		
75	500,00	AMP	CEFTRIAXONA 1 MG		
76	250,00	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG		
77	500,00	CPR	CELOCOXIBE 200 MG		
78	100,00	FRA	CERUMIN GOTAS FRASCO C/8ML		
79	6.000,00	CPR	CETOCONAZOL 200 MG		
80	400,00	BGA	CETOCORT CREME 30GRAMAS		
81	6.000,00	CPR	CETOPROFENO 100MG		
82	2.500,00	AMP	CETOPROFENO INJ.		
83	8.000,00	CPR	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
84	6.000,00	CPR	CIMETIDINA 200 MG		
85	18.000,00	CPR	CINARIZINA 75MG		
86	2.400,00	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG		
87	6.000,00	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG		
88	15.000,00	CPR	CITALOPRAN 20 MG		
89	550,00	TUB	CLOBETAZOL CREME 30G		
90	1.200,00	CPR	CLOMIPRAMINA 75 MG		
91	2.600,00	UN	CLONAPAN 2.5MG/ML		
92	10.000,00	CPR	CLONAZEPAN 2 MG		
93	4.000,00	CPR	CLOPIDROGREL 75 MG		
94	10.000,00	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG		
95	4.000,00	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG		
96	1.500,00	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG		
97	4.000,00	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG		
98	1.200,00	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG		
99	350,00	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG		
100	1.000,00	CPR	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG		
101	3.000,00	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG		
102	4.000,00	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG		
103	15.000,00	CPR	CLORTALIDONA 50MG		
104	1.000,00	CPR	COMBIRON FOLICO 120 MG		
105	100,00	AMP	COMPLEXO B INJ.		
106	2.000,00	CPR	DEPAKENE ER 500MG		
107	250,00	UN	DERMAEX OLEO CICATRIZANTE		
108	150,00	UN	DESLORATADINA 5 MG		
109	150,00	FRC	DEXAMETASONA COLIRIO		
110	300,00	VID	DEXAMETASONA ELEXIR VIDRO C/100ML		
111	800,00	AMP	DEXAMETAZONA INJ. 4MG/ML AMPOLA		
112	1.000,00	TUB	DEXAMETAZONA POMADA TUBO C/10G		
113	1.200,00	CPR	DEXASOZINA 4 MG		
114	500,00	UN	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

115	6.000,00	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		
116	24.000,00	CPR	DIAZEPAN 10MG		
117	500,00	AMP	DIAZEPAN 10MG AMPOLA C/2ML		
118	150,00	BGA	DICLOFENACO DIETILAMONIO BISNAGA 60 GRAMAS		
119	500,00	FCO	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FRASCO 20ML		
120	20.000,00	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50MG .		
121	500,00	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL		
122	4.000,00	CPR	DIGOXINA 0,25 MG		
123	8.000,00	CPR	DIMETICONA 40 MG		
124	500,00	FCO	DIMETICONA EMUL.ORAL FRASCO C/10ML		
125	3.000,00	CPR	DIOSMIN 450+50 MG (HISPIRIDINA + DIOSMINA)		
126	300,00	UN	DIPIRONA GOTAS C/10ML		
127	20.000,00	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		
128	1.000,00	AMP	DIPIRONA SÓDICA AMPOLA 2ML		
129	2.000,00	BGA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + ACIDO SALICILICO 0,5MG/G+30MG		
130	300,00	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG+ FOSFATO DISSODICO DE BETASONA 2MG		
131	6.000,00	CPR	DIUPRESS 25+5MG		
132	5.000,00	UN	DOMPERIDONA 10 MG		
133	500,00	CPR	DOSTINEX 5MG		
134	6.000,00	CPR	DOXAZOSINA 2 MG		
135	3.000,00	CPR	DOXICILINA 100MG		
136	900,00	CPR	DRAMIN 100 MG		
137	500,00	AMP	DRAMIN B6 (INTRAMUSCULAR) 50 MG/ML 1 ML		
138	100,00	AMP	DRAMIN B6 DL (EV) 10ML		
139	150,00	FRC	DRAMIN B6 GTS 20 ML		
140	12.000,00	FRC	DRAMIN B6 GTS 30 ML		
141	200,00	FRC	DRAMIN GOTAS FRASCO C/20ML		
142	300,00	UN	DROPROPIZINA XP 15 MG/5ML		
143	300,00	UN	DROPROPIZINA XP 7,5 MG/5ML		
144	2.600,00	CPR	DULOXETINA 60 MG		
145	8.000,00	CPR	DUOMO HP 2MG/5MG		
146	5.000,00	CPR	EQUILID 50 MG		
147	1.000,00	UN	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS		
148	2.000,00	CPR	ESCITALOPRAM 15 MG		
149	1.000,00	CPR	ESCITALOPRAN 10 MG		
150	4.000,00	CPR	ESCITALOPRAN 20 MG		
151	30.000,00	CPR	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		
152	200,00	AMP	ESCOPOLAMINA INJETÁVEL		
153	400,00	UN	ESCOVA GINECOLÓGICA		
154	5.000,00	CPR	ESPIROLACTONA 50 MG		
155	4.000,00	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG		
156	2.000,00	CPR	ESTRADIOL CONJUGADO 0,625		
157	15.000,00	CPR	FENITOINA 100MG		
158	13.000,00	CPR	FENOBARBITAL 100MG		
159	1.000,00	UN	FITA MICROPOROSA 10X4,5M		
160	1.000,00	UN	FITA MICROPOROSA 5CMX4,5M		
161	2.000,00	CPR	fluconazol 150 mg		
162	20.000,00	CPR	FLUCXETINA 20 MG		
163	300,00	AMP	FRUCTOGENASE 10ML AMPOLA		
164	10,00	AMP	FUROSEMIDA 2 ML		
165	15.000,00	CPR	FUROSEMIDA 40 MG		
166	1.000,00	PCT	GASE ROLO 13 FIOS 8 DOBRAS 91X91		
167	50,00	AMP	GLICOSE 50% 20 ML		
168	30,00	UN	GLICOSE HIPERTONICA 20 %		
169	30,00	UN	GLICOSE HIPERTONICA 5%		
170	6.000,00	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG		
171	1.000,00	CPR	GLIMEPIRIDA 4 MG		
172	3.000,00	CPR	HALOPERIDOL 5MG		
173	100,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.		
174	150,00	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO		
175	200,00	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG AMPOLA		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

176	3.000,00	CPR	HIDROX DE ALUMINIO 300 MG		
177	300,00	VID	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML		
178	40.000,00	CPR	IBUPROFENO 600 MG		
179	500,00	FRC	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML		
180	1.000,00	CPR	IMIPRAMINA 25 MG		
181	3.000,00	CPR	INVERMECTINA 6MG		
182	100,00	TUB	KOLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA E A DE 0,60 MG		
183	150,00	FRC	LACTULOSE 667 MG/ML		
184	4.000,00	CPR	LAMOTRIGINA 100 MG CPR		
185	20,00	UN	LENÇOL DE PAPEL 50/50 - SECCIONADO		
186	2.000,00	CPR	LEVÓFLOXACINO 750 MG		
187	5.000,00	CPR	LEVOTIROXINA 25 MG		
188	5.000,00	CPR	LEVOTIROXINA 50 MG		
189	5.000,00	CPR	LEVOTIROXINA 75 MG		
190	300,00	CPR	LEVOTIROXUNA 137 MG		
191	5.000,00	CPR	LIBIAN 2,5 MG		
192	100,00	AMP	LIDOCAINA 10 MG/ML AMPOLA 20 ML		
193	110,00	TUB	LIDOCAINA POMADA URETRAL 30 G		
194	8.000,00	CPR	LOPERAMIDA 2 MG		
195	20.000,00	CPR	LORATADINA 10 MG		
196	1.000,00	VID	LORATADINA LMG/ML 60 ML		
197	5.000,00	CPR	LORAZEPAM 2 MG		
198	300,00	UN	LUVA CIR. LEMGRUBER ESTERIL 7,5 PAR		
199	300,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.MÉDIO C/100		
200	60,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE CX. COM 100		
201	100,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO C/ 100		
202	5.000,00	CPR	MATERNA (POLIVITAMINICO E MINERAIS PARA GESTANTES)		
203	2.000,00	UN	MAXSULID 400 MG		
204	300,00	CPR	MEBENDAZOL 100 MG		
205	150,00	VDR	MEBENDAZOL SUSP. VIDRO C/30ML		
206	4.000,00	CPR	MELOXICAM 15 MG		
207	8.000,00	CPR	METILDOPA 250MG		
208	8.000,00	CPR	METILDOPA 500MG COMP.		
209	4.000,00	CRP	METOCLOPRAMIDA 10 MG		
210	300,00	FRC	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		
211	400,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG AMPOLA C/2ML		
212	8.000,00	CPR	METRONIDAZOL 400 MG CPR		
213	150,00	VID	METRONIDAZOL 40MG/ML		
214	200,00	TUB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL TUBO C/50G		
215	2.000,00	CPR	MONOIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG		
216	5.000,00	CPR	NAPRIX A 10+5 MG		
217	1.600,00	CPR	NAPROXENO 500 MG		
218	3.300,00	TUB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 G		
219	4.000,00	CPR	NIFEDIPINA RETARD 20MG		
220	300,00	FRC	NIMESULIDA 10 MG GOTAS		
221	10.000,00	CPR	NIMESULIDA 100MG		
222	150,00	FCO	NISTATINA SUSP. ORAL FRASCO C/50ML		
223	200,00	TUB	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL		
224	600,00	CPR	NITRENDIPINO 10 MG		
225	5,00	UN	NITROFURAL 2 MG PORTE C/ 500MG		
226	10.000,00	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG		
227	4.000,00	CPR	NORFLOXACINO 400MG		
228	2.000,00	CPR	OLCODIL 2MG		
229	50.000,00	CPR	OMEPRAZOL 20MG		
230	2.000,00	CPR	ONDRAZETONA 8MG		
231	2.000,00	CPR	OXICARBAZEPINA 600MG		
232	4.000,00	CPR	PACIFLORA 260MG		
233	15.000,00	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG		
234	1.200,00	CPR	PARACETAMOL + CARISOPRODOL + DICLOFENACO		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

			SÓDICO + CAFEINA		
235	3.200,00	CPR	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG		
236	800,00	FRC	PARACETAMOL 200MG C/ 15ML		
237	50.000,00	CPR	PARACETAMOL 750 MG		
238	5.000,00	CPR	PAROXETINA 20 MG		
239	50,00	CPR	PERMANGANATO DE POTASSIO		
240	30,00	UN	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML		
241	20.000,00	CPR	PIROXICAN 20 MG		
242	600,00	FRC	POLIVITAMINICO GOTAS		
243	7.000,00	CPR	PREDINISONA 20MG		
244	5.000,00	CPR	PREDINIZONA 5 MG		
245	500,00	FCO	PREDNISOLONA 3MG/ML		
246	1.800,00	CPR	PREGABALINA 150 MG		
247	1.900,00	CPR	PREGABALINA 75 MG		
248	100,00	UN	PROCTIL POMADA ( POLICRESULIA 50 MG/G/CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10G/G)		
249	1.000,00	CPR	PROMETAZINA 25 MG		
250	100,00	AMP	PROMETAZINA INJETAVEL		
251	3.000,00	CPR	PROPAFENONA 300 MG		
252	1.200,00	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG		
253	500,00	CPR	PURAN 88 MG		
254	2.000,00	BGA	QUADRIDERM CREME		
255	5.000,00	CPR	QUETIAPINA 100 MG		
256	5.000,00	CPR	QUETIAPINA 25 MG		
257	3.000,00	CPR	RANITIDINA 150MG		
258	300,00	AMP	RANITIDINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML		
259	150,00	FRC	RANITIDINA 40MG/ML		
260	50,00	VID	RIFAMICINA SPRAY		
261	5.000,00	CPR	RISPERIDONA 1 MG		
262	12.000,00	CPR	RISPERIDONA 2 MG		
263	2.000,00	CPR	RISPIRIDONA 3MG		
264	600,00	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO SASHES 2.7 GR		
265	1.400,00	UN	SCALP Nº 21		
266	2.300,00	CPR	SELO ZOK 50 MG		
267	1.000,00	CPR	SELO ZOK FIX 50/5		
268	1.200,00	UN	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA		
269	800,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AG.25X7		
270	2.000,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AG		
271	1.200,00	UN	SERINGA P/ INSULINA ULTRA FINA		
272	21.000,00	CPR	SERTRALINA 50MG		
273	500,00	CPR	SIBLIMA 60 MG		
274	1.000,00	CPR	SIMITICONA 125 MG		
275	5.000,00	CPR	SOMALGIN CARDIO 100 MG		
276	30,00	UN	SONDA URETRAL Nº 12		
277	100,00	UN	SONDA URETRAL Nº 14		
278	1.000,00	FRC	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		
279	100,00	FCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML		
280	700,00	FCO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML		
281	100,00	FRC	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML		
282	50,00	FRC	SORO GLICO-FISICO 250 ML		
283	200,00	FRC	SORO RINGUER 1000 ML		
284	500,00	FRC	SORO RINGUER 250 ML		
285	800,00	FRC	SORO RINGUER 500 ML		
286	5.000,00	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		
287	20.000,00	CPR	SUCCINATO DE METOPROMOLOL 25 MG		
288	150,00	VID	SULFA 400+TRIMETROPINA 80MG C/60ML		
289	100,00	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 10 G		
290	5.000,00	CPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 400+80MG COMPRIMIDO		
291	150,00	FRC	SULFATO FERROSO 125MG GOTAS FRASCO 30 ML		
292	6.000,00	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG		
293	500,00	CPR	SUMAX 50 MG		
294	5.000,00	CPR	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

295	150,00	UN	TESTE RAPIDO PARA GRAVIDEZ		
296	400,00	CPR	TETRACICLINA 500MG		
297	1.000,00	CPR	TORVAL 300 MG		
298	2.000,00	CPR	TRAMADOL 50 MG		
299	1.000,00	UN	TRIANCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE NEOMICINA+GRAMICIDINA+NISTATINA		
300	5.000,00	CPR	TUPIRAMATO 50 MG		
301	3.000,00	CPR	URBANIL 10MG		
302	3.000,00	CPR	URBANIL 20 MG		
303	500,00	UN	VALPROATO DE SODIO 250 MG/5ML		
304	10.000,00	CPR	VALPROATO DE SODIO 500 MG		
305	1.100,00	CPR	VARFARINA SÓDICA 5 MG		
306	900,00	CPR	VENALOT 15MG + 90 MG		
307	2.500,00	CPR	VERAPAMIL 80MG		
308	1.000,00	CPR	VILDAGLIPTINA 50 MG		
309	360,00	CPR	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300MG		

**1 – incluir na proposta o seguinte:**

Prazo de entrega: até 10 dias após a solicitação do município.

**2 –** A entrega dos produtos deverá ser feita junto a Unidade de Saúde da Sede do Município – Rua América, 215, Centro, Cerro Grande – RS.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos nove dias do mês de outubro de 2019.**

**Eleedes Zardinello Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO**

A empresa .....inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.º .....neste ato representada na forma de seu contrato social por .....,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....,brasileiro,.....,portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 06/2019 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....de.....de 2019.

.....

empresa

Observação: Registrado firma;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**Anexo III**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na cidade de ....., DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação da Pregão Presencial 06/2019, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, ..... de ..... de 2019.

Carimbo e assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 06/2019, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

....., .....de ..... de 2019.

---

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial nº 06/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data...../...../2019



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO VI**

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Edital de Pregão Presencial nº 06/2019

A Empresa.....CNPJ ....., com sede à....., através de seu representante legal..... declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

-----, ----de-----de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº ...../2019**

**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua América, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eleedes Zardinello Pinheiro, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 603.569.440-34, residente neste município.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-..., situada na ....., ....., bairro ....., Município de ..... - .., neste ato representado pelo sócio Administrador, Sr. ...., brasileiro, inscrito no CPF sob nº .....-.....- e Identidade nº ....., residente no município de ..... - .....

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Item 1-Fornecimento de medicamentos conforme proposta vencedora no edital de pregão presencial 06/2019, processo de compras 39/2019, relação anexa parte integrante deste contrato.**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Encaminhar o pedido com no mínimo 05(cinco) dias de antecedência, através do e-mail informado pela empresa.
- b) Efetuar o pagamento do valor total após a entrega dos medicamentos.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os medicamentos solicitados conforme edital e dentro do prazo combinado com a solicitante;
- b) Fornecer nota fiscal do produto e recolher todos os impostos referentes;
- c) Entregar os produtos com validade estabelecida no edital;
- 4) Disponibilizar conta bancária em nome da empresa para depósito;

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) Ao presente contrato será pago o valor global de R\$ ..... (.....), valor total dos itens vencidos pela empresa na licitação. Este valor não obriga o contratante adquirir todos os produtos e sim somente os necessários, portanto será pago somente o valor do pedido.
- b) Os pagamentos serão efetuados conforme autorização do Setor de compras, responsável pelos empenhos e liquidações.

**DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos financeiros decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos exposto no edital que gere este contrato.

**DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO.**

- a) O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

b) A Contratante, no forma do estatuto no inciso "I" do artigo 79 da Lei n.º8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

c) A contratada não assumindo as obrigações descritas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei n.º 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**Observação:** Caso ocorra aplicação de multa, será descontada no próximo pagamento feita a contratada, mediante a comprovação e atestada irregularidade;

**DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega do produto objeto deste contrato será até 30 de março de 2019, nas quantidades conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, em até 10 (dez) dias do pedido.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme legislação em vigor.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, que após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Cerro Grande – RS, .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS  
CNPJ: 92.005.545/0001-09

\_\_\_\_\_  
.....  
CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_